

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
e Município de Tavira

Contrato n.º 678/2017

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa
de Generalização do Fornecimento de Refeições
Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2015-2016

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, n.º 148, de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Faria, Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Tavira com o número de pessoa coletiva n.º 501067191, representado por Jorge Manuel Nascimento Botelho, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22251/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo de 2015-2016, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,54 euros por aluno, num universo previsto de 722 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 70178,4 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato-Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

18 de janeiro de 2017. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Tavira, *Jorge Manuel Nascimento Botelho*.

31077759

TRABALHO, SOLIDARIEDADE
E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 8596/2017

Alteração ao Despacho n.º 10259/2015, de 3 de setembro

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, foi emitido o Despacho n.º 10259/2015, de 3 de setembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 15 de setembro, que criou e autorizou o funcionamento do Curso de Especialização Tecnológica (CET) de Técnico/a Especialista em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação, no Centro de Emprego e Formação Profissional de Évora da rede de Centros do Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), com início no ano de 2015, nos termos do respetivo Anexo I que dele faz parte integrante.

Nos termos do artigo 42.º Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido foi instruído e analisado pelo IEFP, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 20051/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de outubro de 2006, tendo sido ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do aludido diploma.

Considerando que por razões ponderosas de interesse público, concretamente, responder às necessidades demonstradas pelas empresas e dar resposta ao número de candidatos inscritos para frequentar o CET de Técnico/a Especialista em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação, é necessário proceder à alteração do número máximo de formandos autorizados a frequentar o curso.

Considerando ainda que o pedido de alteração do mencionado Despacho n.º 10259/2015, de 3 de setembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 15 de setembro, foi devidamente instruído pelo IEFP, I. P., na qualidade de serviço instrutor.

Considerando que o serviço instrutor determina não ser necessário ouvir a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária atendendo à natureza da alteração objeto do presente despacho.

Importa proceder à alteração do Despacho n.º 10259/2015, de 3 de setembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 15 de setembro, nomeadamente do Anexo I, que dele faz parte integrante.

Assim, ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 1.5 do Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016, determino:

O ponto 8 do Anexo I do Despacho n.º 10259/2015, de 3 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 15 de setembro, que dele faz parte integrante, passa a ter a seguinte redação:

«8 — [...]

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 40 (20/ação)

Na inscrição em simultâneo do curso — 80»

19 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Emprego,
Miguel Filipe Pardal Cabrita.

310794111

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11491/2017

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º e no disposto no n.º 5 e no n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho de 2014, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por meu despacho de 12 de setembro de 2017, o trabalhador abaixo mencionado concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

Nome	Data de integração no mapa de postos de trabalho	Classificação
Paulo Celso Lopes Pinto	01/03/2017	16 valores

12 de setembro de 2017. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente,
Rui Filipe de Moura Gomes.

310785786